



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000

Telefones (0xx) 33 3533-1200 – CNPJ nº 18.404.889/0001-38

LEI NUMERO 1805 DE 02 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1736/2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.05 – SERV. ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.303.0018.3082 – Equipamentos Para Farmácia Básica
44905200 – Equip. Material Permanente/Fonte **153** Valor R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.03 – SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0015.3063 – Equipamentos P/Serviços do MAC
44905200 – Equip. Material Permanente/Fonte **153** Valor R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento) conforme § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000

Telefones (0xx) 33 3533-1200 – CNPJ nº 18.404.889/0001-38

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.º 1736/2017 – Plano Plurianual do Município de Novo Cruzeiro, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 18 – Assistência Farmacêutica

Ação: 3082 – Equipamentos Para Farmácia Básica

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Equipamentos	Percentual	100,00%	R\$ 25.000,00

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Cruzeiro / MG, 02 de Junho de 2020.

Milton Coelho de Oliveira
Prefeito do Município de Novo Cruzeiro